



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 771 DE 20 DE MAIO DE 2011

“Dispõe sobre a autorização para doar terrenos urbanizados dentro de um programa Habitacional Municipal e dá outras providências”.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, mediante autorização legislativa, autorizado a doar aos munícipes de baixa renda, dentro de um Programa Habitacional Municipal que preconiza ofertas de lotes urbanizados e atendimento prioritário às famílias carentes, terrenos urbanos suficientes para construção de moradias.

Artigo 2º - O Município instituirá juntamente com o Governo do Estado de Mato Grosso o programa de saneamento básico, visando fundamentalmente promover a defesa da saúde pública.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar mecanismos de distribuição de lotes urbanos, onde o beneficiário deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I – Não ter sido beneficiado em programas habitacionais anteriores do Governo Estadual, Federal ou Municipal;
- II – Não ser proprietário de Imóvel urbano ou rural;
- III – Ser eleitor no Município de Paranatinga/MT;
- IV – Ter renda familiar de até dois salários mínimos

Artigo 4º - As condições de recebimento, uso ou reversão do imóvel doado serão estabelecidas em regulamento próprio que deverá elencar:

- I – A forma de doação, que deverá ser condicionada as regras de uso;
- II – A posse provisória e a propriedade definitiva, condicionada ao tempo de uso;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

III – o uso exclusivo para fins habitacionais;

IV – A impossibilidade de alienação ou doação da posse ou propriedade durante um determinado período de tempo;

V – A reversão do imóvel ao patrimônio municipal no caso de uso indevido ou descumprimento da condição de doação.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2011.

Vilson Pires
Prefeito Municipal